



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI Nº 045/88

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre autorização para alienação de Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar, de conformidade com a Legislação específica sobre a matéria, o bem pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme especificação abaixo:

01 (hum) Caminhão Basculante-Diesel-marca GM/Chevrolet 60, ano 1.978, cor vermelha.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PEIXOTO DE AZEVEDO, 05 DE DEZEMBRO DE 1.988.

LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR
Prefeito Municipal